



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2017

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurson Napoli, 1426, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado, e de outro a empresa **STURION CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS LTDA**, estabelecida na Rua José Loureiro, 464, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 11.223.665/0001-80, neste ato representada por sua representante legal, ao final assinada, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato nº **88/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o contrato supra citado em mais 12 (doze) meses a contar da data prevista para encerramento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

I - Face a prorrogação, considerando o valor original do contrato, além de reajuste e reequilíbrio, fica acrescido o valor do mesmo em mais **R\$ 100.331,55 (Cem mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**..

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 10 de junho de 2019

MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04

STURION CONS. E ELAB. DE PROJETOS LTDA
Elisabete Sturion
CPF: 329.344.679-53



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2017

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado, e de outro a empresa **STURION CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS LTDA**, estabelecida na Rua José Loureiro, 464, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 11.223.665/0001-80, neste ato representada por sua representante legal, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato nº **88/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o contrato supra citado em mais 12 (doze) meses a contar da data prevista para encerramento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

I - Face a prorrogação, considerando o valor original do contrato, além de reajuste e reequilíbrio, fica acrescido o valor do mesmo em mais **R\$ 100.331,55 (Cem mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**..

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 10 de junho de 2019





EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2017

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurson Napoli, 1426, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado, e de outro a empresa **STURION CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS LTDA**, estabelecida na Rua José Loureiro, 464, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 11.223.665/0001-80, neste ato representada por sua representante legal, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato nº **88/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o contrato supra citado em mais 12 (doze) meses a contar da data prevista para encerramento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

I - Face a prorrogação, considerando o valor original do contrato, além de reajuste e reequilíbrio, fica acrescido o valor do mesmo em mais **R\$ 100.331,55 (Cem mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**..

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 10 de junho de 2019